

condicionantes temporais ou outras, declaração que já consta no Requerimento de candidatura (na parte referente às Declarações).

vi) Declaração, sob compromisso de honra (devidamente assinada), em melhorar a proficiência em português, em caso de contratação, nos termos do capítulo III, utilizando o modelo disponível em:

www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2886

2) Candidaturas através da plataforma de concursos da FCUL:

Os documentos referidos na alínea a) do n.º 1 (requerimento de candidatura — declarações) e nas subalíneas i) a vi) da alínea b) do n.º 1, devem ser submetidos por via eletrónica, através da plataforma existente na página de internet da Faculdade de Ciências, disponível em:

<https://ciencias.ulisboa.pt/doc>

IX — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem obrigatoriamente ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

X — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XI — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do RegULisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Henrique Santos Carmo Madeira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Manuel Paiva Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Susana Isabel Barreto de Miranda Sargento, Professora Catedrática do Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro;

Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Fuentesilla Maia Ferreira Neves, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

5 de junho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

312362888

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 5849/2019

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, a 29 de maio de 2019,

a Docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Dr.ª Ana Rita Martins Colaço de Sandes — Assistente Convidada a 10 % da Disciplina de Pediatria.

29 de maio de 2019. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

312340774

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 10490/2019

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar (CEECINST/CERIS).

1 — Após parecer favorável do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico, em reunião de 4 de abril de 2019, e considerando o Despacho Reitoral n.º 10594/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro, procede-se à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de Investigação Científica e de Gestão e Comunicação em C&T nas áreas científicas de Mecânica Estrutural e Estruturas e de Sistemas Urbanos e Regionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao planeamento e ordenamento em áreas de risco sísmico e de tsunamis; desenvolvimento e implementação de ferramentas de ensino e comunicação sobre redução do risco sísmico estrutural e não estrutural e do risco de tsunamis; gestão e apoio na angariação de projetos, em particular nessas áreas.

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP e o Instituto Superior Técnico (IST), a Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e o Desenvolvimento (IST-ID) e o Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Investigação e Desenvolvimento em Lisboa (INESC-ID), no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Arlindo Manuel Limedede de Oliveira, Presidente do IST;

Vogal: Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do IST, Presidente do Centro de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade (CERIS);

Vogal: Doutor Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do IST;

Vogal: Doutor Jorge Miguel Silveira Filipe Mascarenhas Proença, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do IST;

Vogal: Doutor Mário Manuel Paisana dos Santos Lopes, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do IST.

4 — O local de trabalho situa-se no Centro de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade (CERIS), no Instituto Superior Técnico, Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir, como previsto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, é a correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a)

doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor ou de reconhecimento do grau de Doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja as áreas científicas de Mecânica Estrutural e Estruturas e de Sistemas Urbanos e Regionais ou área científica afim, e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

O reconhecimento do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção de Recursos Humanos do IST <https://drh.technico.ulisboa.pt/investigadores/recrutamento/dl-572016/>, dirigido ao Presidente do Instituto Superior Técnico, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os documentos a seguir indicados, incluindo os comprovativos das condições previstas no ponto 7, para admissão a este concurso:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 12 e 14;

d) Projeto científico, que incida sobre a resiliência das cidades face ao risco sísmico e de tsunamis e que aborde questões de gestão do risco sísmico e de tsunamis e comunicação com a sociedade em geral, incluindo escolas e empresas;

e) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 — Os(as) candidatos(as) submetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, no endereço eletrónico <https://drh.technico.ulisboa.pt/investigadores/recrutamento/dl-572016/> até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público e da publicitação nos sítios na internet do IST e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica do envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Direção de Recursos Humanos, Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa ou por mão própria na Direção de Recursos Humanos, Instituto Superior Técnico, Campus Alameda. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Presidente do IST não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as)

que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 14.5.

10.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância: de o Projeto Científico elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a).

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 14.5, e dando particular relevância à *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato nos últimos 5 anos:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 50 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor(a) ou coautor(a), considerando:

A sua natureza;

O seu impacto;

O nível científico/tecnológico e a inovação;

A Diversidade e a multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
 Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
 Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
 Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

iii) Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

iv) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo(a) candidato(a), sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial e sua dimensão;
 O nível tecnológico e a importância das contribuições;
 A inovação e a diversidade.

v) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo(a) candidato(a).

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando:

i) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

ii) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

14.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 35 % considerando:

i) Propriedade industrial e intelectual;
 ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
 iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
 iv) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
 Da comunicação social;
 Das empresas e do setor público.

14.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
 ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

14.5 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 14.1 a 14.4, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

14.5.1 — A relevância e qualidade do projeto científico proposto que incida sobre a resiliência das cidades face ao risco sísmico e de tsunamis e que aborde questões de gestão do risco sísmico e de tsunamis e comunicação com a sociedade em geral, incluindo escolas e empresas;

15 — O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos curricula dos(as) candidatos(as).

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(a) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos(as) candidatos(as):

17.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.

17.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4 — A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, sendo da competência do Presidente do Instituto Superior Técnico a celebração do respetivo contrato.

20 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas no Instituto Superior Técnico, Campus Alameda, publicitadas na página eletrónica da Direção de Recursos Humanos do IST, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto Superior Técnico promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ex-

pressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

3 de junho de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Professor Doutor Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

312350242

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 5850/2019

Em cumprimento de solicitação do Conselho do Instituto de Higiene e Medicina Tropical determino que se publique o respetivo Regimento, aprovado por deliberação de 12 de junho de 2019, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, anexos ao Despacho n.º 6727/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho.

Regimento do Conselho de Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade NOVA de Lisboa

Artigo 1.º

Competências do Conselho de Instituto

1 — Compete ao Conselho de Instituto:

- a*) Elaborar e aprovar o seu regimento, que incluirá o processo de eleição do Diretor e deverá prever condições para o regular funcionamento do órgão;
- b*) Eleger o seu Presidente e o vice-presidente, por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3 deste regimento;
- c*) Eleger o Diretor por voto secreto, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções;
- d*) Destituir ou suspender o Diretor, mediante deliberação aprovada por maioria de dois terços dos membros presentes, desde que superior à maioria absoluta dos membros em efetividade de funções;
- e*) Propor ao Diretor processos de avaliação globais ou setoriais, tendo por objeto as Unidades de Ensino e Investigação os Centros de Investigação ou os Serviços do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade NOVA de Lisboa (IHMT NOVA);
- f*) Propor ao Diretor estratégias de angariação de fundos para o IHMT NOVA;
- g*) Propor ao Diretor medidas adequadas ao aprofundamento da relação entre o IHMT NOVA e as comunidades locais e lusófonas;
- h*) Auditar a gestão do IHMT NOVA;
- i*) Apreciar os atos do Diretor e do Conselho de Gestão;
- j*) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Instituição;
- k*) Desempenhar as demais funções previstas na lei, nos Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa ou nos presentes Estatutos;
- l*) Aprovar, por maioria de dois terços dos membros presentes, desde que superior à maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, e precedendo parecer do Conselho Científico, as alterações aos Estatutos a submeter a homologação do Reitor.

2 — Compete ao Conselho de Instituto, sob proposta do Diretor:

- a*) Aprovar o Plano de Ação para o quadriénio do mandato do Diretor;
- b*) Aprovar os planos anuais de atividades e apreciar o relatório anual das atividades da instituição;
- c*) Apreciar a proposta de orçamento;
- d*) Aprovar as contas anuais, acompanhadas da certificação legal de contas;
- e*) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor.

3 — Quando o Conselho de Instituto se não pronuncie no prazo de 60 dias considera-se satisfeito o pedido, atendida a iniciativa ou aprovada a proposta do Diretor.

Artigo 2.º

Composição

1 — O Conselho de Instituto de Higiene e Medicina Tropical (CIHMT NOVA) é constituído por quinze membros, sendo nove pro-

fessores e investigadores, um estudante, um funcionário não docente e não investigador e quatro personalidades externas à Universidade NOVA de Lisboa, nomeadas pelo Reitor, precedendo proposta dos membros internos.

2 — A substituição temporária dos membros professores e investigadores, estudante ou funcionário não docente é feita por suplentes, até ao máximo de três no caso de professores e investigadores, um para estudante e um para funcionário não docente e não investigador, seguindo a lista de ordenação dos resultados eleitorais dos respetivos corpos.

3 — Aciona-se a figura da substituição temporária por ausência devidamente justificada, com duração mínima previsível de seis meses, de um dos membros internos do CIHMT NOVA. A substituição temporária é requerida pelo próprio ao Presidente do CIHMT NOVA.

4 — Os membros do Conselho de Instituto apenas podem ser destituídos pelo próprio Conselho de Instituto, por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções presentes, desde que superior à maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, em caso de falta grave, nos termos do regimento.

5 — O Diretor, os Subdiretores e outros membros do Conselho de Gestão do IHMT NOVA não poderão integrar o Conselho de Instituto.

Artigo 3.º

Presidente do Conselho do Instituto

1 — O Presidente do Conselho de Instituto será eleito de entre as individualidades externas e o Vice-Presidente será eleito de entre os professores e investigadores eleitos.

2 — O Presidente do CIHMT NOVA é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do CIHMT NOVA.

3 — O Presidente do CIHMT NOVA dispõe de voto de qualidade.

4 — Compete ao Presidente do CIHMT NOVA:

- a*) Convocar as reuniões do Conselho e presidir às mesmas;
- b*) Convidar qualquer outra individualidade para participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Instituto;
- c*) Verificar e declarar as vagas no Conselho e proceder às respetivas substituições no prazo máximo de 90 dias;
- d*) Pronunciar-se sobre as justificações das faltas às reuniões dos membros do Conselho.

5 — O Presidente do Conselho de Instituto não interfere no exercício das competências dos demais órgãos do Instituto, não lhe cabendo representá-lo nem pronunciar-se em seu nome.

Artigo 4.º

Secretariado

1 — O CIHMT NOVA é secretariado por um funcionário do IHMT NOVA, para o efeito designado pelo Diretor.

2 — Compete ao secretário assegurar todo o expediente do CIHMT NOVA, de acordo com as orientações do seu Presidente, nomeadamente:

- a*) Enviar aos membros do Conselho as convocatórias das reuniões e as respetivas ordens do dia;
- b*) Fazer circular atempadamente toda a documentação necessária às reuniões;
- c*) Redigir e assinar as atas das reuniões, juntamente com o Presidente;
- d*) Arquivar todos os documentos relativos à atividade do Conselho;
- e*) Assegurar os demais serviços associados ao funcionamento do Conselho;
- f*) Assegurar a divulgação das atas.

Artigo 5.º

Convocatórias e ordem do dia

1 — As convocatórias das reuniões ordinárias, acompanhadas da respetiva ordem do dia, serão enviadas, por qualquer meio escrito, aos membros do Conselho até 30 dias antes da data prevista para a reunião; o prazo é reduzido a dez dias em caso de reunião extraordinária urgente.

2 — A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente e deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro, em pedido apresentado por escrito com antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.

3 — A ordem do dia pode ser alterada se, pelo menos dois terços dos membros efetivos reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.